

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em em 29/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Mini Preço Venda Programada Ltda - EPP, CNPJ Nº 52.725.788/0001-05, com sede na Rua São José, nº 72, Centro, Lagoa do Carro - PE, CEP: 55.820-000, Telefone (81) 9.9723-7049, e-mail: minipreco.atendimento@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Bruno Santa Rosa**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São José, nº 72, Andar 01, Centro, Lagoa do Carro - PE, RG Nº 7.828.891 SDS/PE, CPF/MF Nº 084.788.634-43.

Valor Total registrado: R\$ 38.831,00 (trinta e oito mil e oitocentos e trinta e um reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PACFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-80

BRUNO
SANTA ROSA

Assinatura de forma digital
por BRUNO SANTA ROSA
Data: 2024-01-31
15:04:00



Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Açúcar cristal 5 kg – açúcar, cristal, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho, embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 19 meses na data da entrega.	Unid.	700	Do Sítio	21,21	14.847,00
17	Biscoito de sal 2 kg – biscoito, quadrado, água e sal, salgado, tipo cream cracker sem recheio. (similar alcobaça-villoni).	Unid.	800	Vitamassa	15,43	12.344,00
28	Carne Moída – carne bovina, sem osso patinho moída- carne bovina, parte:patinho, moída, congelada até -12 c°, embalada a vácuo, 1ª qualidade, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho brilhante, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica atóxica contendo aproximadamente 1kg a 2kg, sem congelamento superficial ou água dentro da embalagem, sem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	700	Forteboi	15,10	10.570,00
75	Refrigerante limão 2 litros – Refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor limão, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro Dos mais altos padrões de qualidade (similar sprite).	Unid.	200	Santa Joana	5,35	1.070,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo




de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;



b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

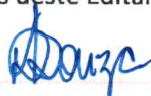
CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

030301 – Secretaria de Assistência Social

08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

095: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 – Secretaria de Assistência Social

08 244 0801 2045 0000 – Manutenção dos Conselhos Tutelares de Tamandaré

097: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social

08 243 0803 2051 0000 – Bloco de Proteção Social Básica



101: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 243 0803 2051 0000 – Bloco de Proteção Social Básica
102: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 243 0803 2051 0000 – Bloco de Proteção Social Básica
103: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2046 0000 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família
110: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2046 0000 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família
111: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2053 0000 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz
118: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2122 0000 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS
123: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2122 0000 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS
124: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2122 0000 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS
125: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2121 0000 – Manutenção da Gestão SUAS
119: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2052 0000 – Benefícios eventuais
115: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2052 0000 – Benefícios eventuais
116: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.



030302 – Fundo de Assistência Social
08 243 0803 2126 0000 – Manutenção das Ações de Proteção Social de Alta Complexidade
105: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2123 0000 – Manutenção das Ações de Proteção Social de Média e Alta Complexidade - CREAS - PAEF
128: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2123 0000 – Manutenção das Ações de Proteção Social de Média e Alta Complexidade - CREAS - PAEF
129: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0803 2125 0000 – Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola
131: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0805 2056 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
137: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 0805 2056 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
138: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

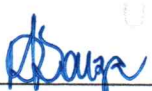
030302 – Fundo de Assistência Social
08 244 2004 2142 0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
141: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 31 de janeiro de 2024.



Daniela Darck Alves de Souza

Secretária de Assistência Social
Contratada
DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 245/2021

TESTEMUNHAS:



CPF: 126.861.304-7

Mini Preço Venda Programada Ltda - EPP

CNPJ nº 52.725.788/0001-05

Contratada

BRUNO
SANTA ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2024.01.31
11:09:13 -03'00'

CPF: 88093960-4